PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 205/92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS .

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as comemorações festivas do 53º (Quinquagésimo terceiro) Aniversário do Municipio de Indianopolis-MG.

Art. 2º - Poderá o Prefeito Municipal despender da quantia de Cr$ 23.800.000,00 (Vinte e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de maio de 1992.

Aprovado em 25/5/92
p/ unanimidade de
Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Á aproximação das Festas da Cidade, tradição a ser conservada, obriga-nos a providências que supoêm despesas inadiáveis,

Assim, elaboramos para as despesas previstas um orçamento que apresentamos a Vv. Ss.:

Shows Artísticos	- cr$	13.500.000,00
Shows Pirotécnicos	- cr$	2.000.000,00
Serviço de Som	- cr$	1.500.000,00
Transporte	- cr$	500.000,00
Refeição e Estadia	- cr$	1.000.000,00
Cavalhada	- cr$	300.000,00
Telão	- cr$	4 000.000,00
Diversos	- cr$	1.000.000,00

perfazendo um total de cr$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões e oito - centos mil cruzeiros).

Justos têm sido esses gastos, uma vez que ao povo seja bom alimentar o zelo pela cidade e essas festas apresentam a ocasião de se divulgar aos visitantes e às cidades vizinhas tudo o que se tem feito.

Atenciosamente.

Aprovado em 25 / 5 / 92

Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES